



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 59/2024

Inclui no calendário oficial do nosso Município de Hortolândia a "Festa de Corpus Christi" da Paróquia Nossa Senhora do Rosário"

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a "Festa de Corpus Christi" da Paróquia Nossa Senhora do Rosário.

Art. 2º O evento será realizado no mês de Junho de cada mês.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2024.

Dionata Domingues
Vereador - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 59/2024 - Protocolo nº 1728/2024 recebido em 22/03/2024 16:23:01 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Dionata Domingues
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/confirmitr_assinatura e informe o código 0C97-1851-0CFA-06CA.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A Festa de Corpus Christi é uma celebração religiosa de grande significado para a comunidade católica, que ocorre em todo o mundo. A inclusão desta festividade no calendário oficial de Hortolândia, especificamente a realizada pela Paróquia Nossa Senhora do Rosário, traz uma série de benefícios e razões justificáveis:

- 1. Relevância Cultural e Religiosa:** A Festa de Corpus Christi é uma tradição centenária que faz parte do patrimônio cultural e religioso do município. Sua inclusão no calendário oficial reconhece e valoriza essa importante manifestação de fé e devoção para os habitantes de Hortolândia.
- 2. Promoção do Turismo Religioso:** A festa atrai não apenas fiéis locais, mas também visitantes de outras regiões, promovendo o turismo religioso e contribuindo para o desenvolvimento econômico da cidade, através do aumento do fluxo de pessoas e do comércio local.
- 3. Integração Comunitária:** A realização da Festa de Corpus Christi proporciona um momento de integração e união entre os membros da comunidade, fortalecendo os laços sociais e incentivando a participação cívica e religiosa dos cidadãos.
- 4. Valorização da Diversidade Religiosa:** A inclusão da festividade no calendário oficial demonstra o respeito e a valorização da diversidade religiosa presente em Hortolândia, promovendo a tolerância e a convivência pacífica entre diferentes crenças e tradições.
- 5. Preservação do Patrimônio Cultural Imaterial:** Ao ser reconhecida e oficialmente celebrada, a Festa de Corpus Christi ganha maior visibilidade e proteção, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural imaterial do município.

Portanto, a inclusão da Festa de Corpus Christi da Paróquia Nossa Senhora do Rosário no calendário oficial de Hortolândia é uma medida que se justifica não apenas pela sua relevância religiosa e cultural, mas também pelos benefícios que traz para a comunidade local em termos de turismo, coesão social e preservação do patrimônio histórico e cultural.

Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Lei, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2024.

Dionata Domingues
Vereador - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 59/2024 - Protocolo nº 1728/2024 recebido em 22/03/2024 16:23:01 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Dionata Domingues
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/confirmit_assinatura e informe o código 0C97-1851-0CFA-06CA.

